



## TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, representado neste ato pelo Sr. Flávio Gomes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REDE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

#### 1.1. Planilha Descritiva:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
01	<b>ACCESS POINT RUIJIE/REYEE RGRAP73HD POE WI-FI 7 TRI-BAND BE19000 03 PORTAS GE SEM FONTE:</b> Especificações: Padrões Wi-Fi: Wi-Fi7 (IEEE 802.11be) MIMO: 2.4 GHz, 4x4 MIMO 5 GHz, 4x4 MIMO 6 GHz, 4x4 MIMO Velocidade máx. do Wi-Fi 2.4 GHz: Até 1.378 Mbps 5 GHz: Até 5760 Mbps 6 GHz: Até 11520 Mbps Antena: 14 (2.4G 44) 5G 45 (6G 4*5) Tipo de antena: Antenas planares em F invertido (PIFA) Ganho da antena 2.4 GHz: 4 dBi 5 GHz: 6 dBi 6 GHz: 6 dBi Potência da transmissão máxima CE EIRP 2.4 GHz a 2.4835 GHz: 20 dBm 5.150 GHz a 5.350 GHz: 23 dBm 5.470 GHz a 5.725 GHz: 30 dBm 5.925 GHz a 6.425 GHz: 23 dBm Porta de serviço 1 porta Ethernet 100/1000/2.5G/5G/10GBase-T 1 porta Ethernet 10/100/1000Base-T 1 porta SFP 10GBase-X (O módulo óptico deve acompanhar o produto e tem que ser da mesma marca para maior compatibilidade e padronização.) Máximo de clientes: 512 (2.4G+5G) + 512 (6G)=1500 Clientes recomendados Mais de 250 Máx. de SSIDs: 8 Raio de cobertura Wi-Fi recomendado 2.4 GHz: 40 metros 5 GHz: 70 metros 6 GHz: 70 metros Raio máx. de cobertura Wi-Fi: Máx.: 100 metros.	20	UND	12.664,97	253.299,40
02	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO RUIJIE RG-PA1000I-P-F 1000W:</b> Especificações: faixa de tensão de entrada nominal entrada ac: 100v ac ~ 240v ac, 50 hz / 60 hz entrada hvdc: 240v dc faixa de tensão de entrada máxima entrada ac: 90v ac ~ 264 v ac, 47 hz / 63 hz entrada hvdc: 192v dc ~ 288v dc corrente de entrada máxima 12 a (tensão de entrada: 100v ac) 8 a (tensão de entrada: 200v ac) tensão de saída: 56 v corrente de saída máxima 17.86 a (tensão de entrada: 176v ac ~ 290v ac ou 190v dc ~ 290v dc) 16.61 a (tensão de entrada: 90v ac ~ 176v ac, excluindo 176v ac) potência de saída máxima 1000 w (tensão de entrada: 176v ac ~ 290v ac ou 190v dc ~ 290v dc) 930 w (tensão de entrada: 90v ac ~ 176v ac, excluindo 176v ac) mais informações consumo de energia poe: 740 w (módulos de fonte de alimentação dupla: 1480 w) vazamento à terra: ≤ 3.5 ma dimensões: 196 mm x 90 mm x 40 mm peso: ≅ 1 kg temperatura de operação: -10 °c ~ 55 °c temperatura de armazenamento: -40 °c ~ 70 °c umidade relativa de operação: 5% ~ 95% rh (não condensante) umidade Relativa de Armazenamento: 5% ~ 95% RH (não condensante).	1	UND	5.384,83	5.384,83
03	<b>INJETOR POE RUIJIE   REYEE RG-POE-AT30 52V DC 31.2W 0.6°:</b>	60	UND	289,67	17.380,20



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	<p>Especificações: Dimensões: 95,2 mm X 52,2 mm X 33,2 mm Peso: <math>\cong</math> 145 g<math>\pm</math> 5 g Tensão de saída: 52V CC @ 0,60A Porta LAN Gigabit: 1G Capacidade de reinicialização remota: Não. Botão de reinicialização: Não. Tensão nominal: 100V AC ~ 240V AC @ 50 Hz / 60 Hz Corrente de entrada: 0,7A (Máx.) Corrente de irrupção: &lt;100A @ 230V AC Eficiência: <math>\geq</math> 87% Ondulação de saída: &lt; 1% Frequência de comutação: 65KHz Regulação de linha: <math>\leq</math> 5% Regulação de carga: <math>\leq</math> 5% Alimentação de 2 pares: Pinos 4, 5 (+) e Pinos 7, 8 (-) Temperatura operacional: -10 °C ~ 45 °C Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C Umidade operacional: 5% ~ 95% sem condensação Conector CA: IEC-320 C6 Entrada de dados / POE: soquete blindado RJ45 Proteção contra surtos: Diferença e modo comum Proteção de fixação: N / A Máx. Descarga de surto: 2000 A (8 / 20 us) Potência Corrente de pico de pulso: 36A (10 / 1000 us) Dados Capacitância de derivação: &lt;5 pF dados Tempo de resposta: &lt;1 ns Certificações: CE, CB.</p>					
04	<p><b>INJETOR POE RUIJIE / REYEE RG-POE-50-60W-MG BT 56V DC 60W:</b> Especificações: Dimensões: 137,4 mm X 62,3 mm X 32,6 mm Peso: <math>\cong</math> 225 g Tensão de saída: 56V CC @ 1,08A Porta LAN Gigabit: 2,5G Capacidade de reinicialização remota: Não Botão de reinicialização: Não Tensão nominal: 100V AC ~ 240V AC @ 50 Hz / 60 Hz Corrente de entrada: 1,5A ~ 120V CA, 1,2A ~ 240V CA Corrente de irrupção: &lt;60A de pico a 120V CA, &lt;120A de pico a 230V CA Eficiência: <math>\geq</math> 80% Ondulação de saída: <math>\leq</math> 1% Frequência de comutação: 65 KHz Regulação de linha: <math>\leq</math> 5% Regulação de carga: <math>\leq</math> 5% Alimentação de 4 pares: Pinos 1, 2, 4, 5 (+) e Pinos 3, 6, 7, 8 (-) Temperatura operacional: 0 °C ~ 40 °C Temperatura de armazenamento: - 30 °C ~ 70 °C Umidade operacional: 35% ~ 95% sem condensação Conector CA: Entrada de aparelho de 3 polos tipo C6 Entrada de dados / POE: soquete blindado RJ45 Proteção contra surtos: Diferença e modo comum Proteção de fixação: 65V Potência Máx. Descarga de surto: 500A (8/ 20 us) Potência Corrente de pico de pulso: 36A (10 / 1000 us) Dados Capacitância de derivação: &lt;5 pF dados. Tempo de resposta: &lt;1 ns. Certificações: CE, FCC, CCC.</p>	60	UND	423,96	25.437,60	
05	<p><b>RÁDIO RUIJIE/REYEE RG-AIRMETRO460F 1 PORTA FAST:</b> Especificações: Dimensões: (Incluindo kit de montagem): 368,5 mm x 271 mm Distância de trabalho: 15 km Ganho: 23 dBi Ângulo: H: 9°, V: 9° Capacidade: 5 GHz, 867 Mbps Porta: 1 x 10 / 100 Mbps Classificação: IP65 Temperatura de operação: -40 °C a 70 °C * Nota: Quando um adaptador de energia é utilizado, a temperatura máxima de operação para o dispositivo e o adaptador é de 60 °C. ESD: <math>\pm</math> 24 kV (Contato / Aéreo) Proteção contra surto: 6 kV Fonte de alimentação: 24 V Passive PoE LED: 3 LEDs de intensidade de sinal, 1 LED LAN, 1 LED de sistema Método de emparelhamento: Emparelhamento com um toque em 30 seg, emparelhamento via aplicativo em 2 min Certificação: CE.</p>	8	UND	863,00	6.904,00	
06	<p><b>RÁDIO RUIJIE/REYEE RG-AIRMETRO460G 1 PORTA GE:</b> Especificações: Desempenho distância de Trabalho: 15 km Ganho: 23 dBi Ângulo de Cobertura Horizontal: 9° Vertical: 9° Capacidade: 5 GHz, até 867 Mbps CONEXÃO Porta: 1 x 10/100/1000 Mbps CLASSIFICAÇÃO E AMBIENTE Classificação IP: IP65 Temperatura de Operação*: -40 °C a 70 °C * Quando um adaptador de energia é usado, a temperatura máxima de operação para o dispositivo e o adaptador é de 60 °C PROTEÇÕES ESD: <math>\pm</math>24 kV (Contato/Aéreo) Proteção contra Surto: 6 kV ALIMENTAÇÃO Fonte de Alimentação: 24 V Passive PoE LEDS Indicadores 3 LEDs de Intensidade de Sinal 1 LED LAN 1 LED de Sistema. Emparelhamento Método de Emparelhamento com um toque em 30 segundos Emparelhamento via aplicativo em 2 minutos. Certificações Certificação: CE FUNCIONALIDADES: PTP (Point-to-Point): PTMP (Point-to-Multipoint):</p>	6	UND	1.121,35	6.728,10	



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



	ANTENA Tipo: Direcional Polarização Horizontal: 9° Vertical: 9° Distância Recomendada: Até 15 km Taxa Máxima de Transferência: Até 867 Mbps a 5 GHz FAIXA DE FREQUÊNCIA* 2.4 GHz: 802.11 b/g/n 2.4000 GHz a 2.483 GHz 5 GHz: 802.11 a/n/ac 5.150 GHz a 5.350 GHz 5.470 GHz a 5.725 GHz 5.725 GHz a 5.850 GHz.				
07	<b>SWITCH POE+ RUIJIE/REYEE RG-ES206GS-P GERENCIÁVEL (L2) 4 PORTAS POE + 1 PORTA RJ45 + 1 PORTA COMBO:</b> Especificações: Portas: 6 portas 10/100/1000Base-T Portas PoE+: 4 portas Capacidade de Comutação: 12 Gbps Tabela de Endereços MAC: 4.000 Fan: Sem Ventilador Dimensões: 148 mm x 78 mm x 26 mm MTBF (Mean Time Between Failures): > 200.000 horas PoE: 54W, IEEE 802.3at / IEEE 802.3af Taxa de Encaminhamento: 8,93 Mpps Máximo de VLANs: 16 Proteção de Surto Portuário: 6 kV.	30	UND	1.223,40	36.702,00
08	<b>SWITCH POE GERENCIÁVEL RUIJIE RGCS83- 24GT4XS-PD (LAYER 3) 24 PORTAS 1GE + 4 PORTAS 10G SFP+:</b> Especificações: Portas Fixas 24 x portas 10/100/1000 BASE-T 4 x portas SFP+ 1G/10G Padrões PoE: IEEE 802.3af e 802.3at Ventoinhas Fixas alimentação rg-pa600i-p-f: 600 w (poe: 370 w), 0,9 kg rg-pa1000i-p-f: 176v ac ~ 290v ac 1000 w; 90v ac ~ 176v ac 930 w (poe: 740 w); 1 kg fontes de alimentação em modo de redundância portas de gerenciamento fixas: 1 x porta mgmt, 1 x porta de console e 1 x porta usb especificações de sistema taxa de encaminhamento: 96 mpps capacidade de comutação do sistema: 336 Gbps Tabela de Endereços MAC: 32K Tabela ARP: 4K Tamanho da Tabela de Roteamento (IPv4): 8K Tamanho da Tabela de Roteamento (IPv6): 4K Entradas de ACL: Entradas de Entrada: 3.500 Entradas de Saída: 1.500 Número de Membros VSU: 4 CPU e armazenamento CPU: Dual cores, com velocidade de clock de 1,2 GHz Armazenamento: Memória Flash: 2 GB, SDRAM: 1 GB CONSUMO E ENERGIA Consumo Máximo de Energia: < 65 W (sem PoE) < 810 W (PoE totalmente carregado) < 75 W (sem PoE) < 1570 W (PoE totalmente carregado) potência de saída máxima rg-pa600i-p-f 600 w (poe: 370 w) rg-pa1000i-p-f 176v ac ~ 290v ac, 1000 w 90v ac ~ 176v ac, 930 w (poe: 740 w) tensão de entrada nominal rg-pa600i- p-f ac: 100v ac ~ 240v ac, 50 hz / 60 hz hvdc: 240v dc.	10	UND	6.784,93	67.849,30
09	<b>TRANSCEIVER ÓPTICO SFP SM 20KM BIDI LC - LADO A - GE-LX20-SM1310 RUIJIE:</b> Especificações: Taxa de dados: 1,25 Gbps Formato: SFP Tipo de conector: BIDI LC Tipo de cabo: SMF Tipo de acabamento da extremidade de fibra: Contato Físico Ultra (UPC) Tipo de transmissor: FP Tipo de receptor: PIN (Fotodiodo de Inserção Profunda) Alcance: 20 km Taxa de erro de bits (BER): 1,00E-12 Capacidade de diagnóstico de dados (DDM/DOM): Sim Consumo de energia: ≤ 1,5 W Parâmetros Ópticos do Transmissor. Comprimento de onda: 1310 nm TX   1550 nm RX Potência máxima de transmissão (MÉDIA): -3 dBm Potência mínima de transmissão (MÉDIA): -9 dBm Razão mínima de extinção: ≥ 9 dB PARÂMETROS ÓPTICOS DO RECEPTOR Sensibilidade de recepção (OMA): <- 20 dBm Potência óptica de sobrecarga (MÉDIA): -3 dBm AMBIENTE E CONFIABILIDADE Temperatura de operação: 0 °C ~ 70 °C Umidade de operação: 5% RH ~ 95% RH Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 85 °C Umidade de armazenamento: 5% RH ~ 95% RH.	100	UND	706,83	70.683,00
10	<b>TRANSCEIVER ÓPTICO SFP SM 20KM BIDI LC - LADO B - GE-LX20-SM1550 RUIJIE:</b> Especificações: Taxa de dados: 1,25 Gbps Formato: SFP Tipo de conector: BIDI LC Tipo de cabo: SMF Tipo de acabamento da extremidade de fibra: Contato Físico Ultra (UPC) Tipo de transmissor: DFB Tipo de receptor: PIN (Fotodiodo de Inserção Profunda) Alcance: 20 km Taxa de erro de bits	100	UND	480,03	48.003,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



	(BER): 1,00E-12 Capacidade de diagnóstico de dados (DDM/DOM): Sim Consumo de energia: ≤ 1,5 W PARÂMETROS ÓPTICOS DO TRANSMISSOR Comprimento de onda: 1550 nm TX   1310 nm TX Potência máxima de transmissão (MÉDIA): -3 dBm Potência mínima de transmissão (MÉDIA): -9 dBm Razão mínima de extinção: ≥ 9 dB PARÂMETROS ÓPTICOS DO RECEPTOR Sensibilidade de recepção (OMA): <- 20 dBm Potência óptica de sobrecarga (MÉDIA): -3 dBm AMBIENTE E CONFIABILIDADE Temperatura de operação: 0 °C ~ 70 °C Umidade de operação: 5% RH ~ 95% RH Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 85 °C Umidade de armazenamento: 5% RH ~ 95% RH.				
11	TRANSCIEVER ÓPTICO RUIJIE XG-SFP-AOC1M SFP+ AOC 1 METRO: Especificações: Modelo: XG-SFP-AOC1M Taxa de Dados: 10,3125 Gbps Fator de Forma: SFP+ Tipo de Conector: SFP+ para SFP+ Capacidade de Diagnóstico de Dados (DDM/DOM): Sim Comprimento: 1 metro Tipo de Módulo: Ativo.	20	UND	1.364,85	27.297,00
VALOR TOTAL				<b>R\$ 565.668,43</b>	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de equipamentos de rede é essencial para garantir o funcionamento eficiente e contínuo das atividades realizadas pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA. Esta demanda é motivada pela necessidade de assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos adequados para a operação dos setores interligados. A ausência desses equipamentos pode resultar em interrupções significativas nas atividades diárias, afetando diretamente o desempenho e a produtividade dos diversos setores do poder legislativo. A aquisição desses equipamentos é fundamental para atender de forma satisfatória às constantes demandas internas. Garantir a prontidão e a qualidade dos recursos tecnológicos permite à CMCC alcançar seus objetivos de desenvolvimento e prestação de serviços com eficiência e eficácia.

Além disso, nos últimos anos os Órgãos Públicos vêm se adequando cada vez mais aos avanços tecnológicos, utilizando esses recursos para facilitar o acesso à informação aos cidadãos. A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA – CMCC, objetivando acompanhar essa evolução, vem transmitindo suas sessões ordinárias, extraordinárias e especiais ao vivo através das plataformas de redes sociais denominadas YouTube, Facebook e Instagram, permitindo que os cidadãos acompanhem as discussões e decisões, incentivando-os a se envolverem na política local, expressarem suas opiniões e interagir em tempo real com os parlamentares.



Neste passo, esta Casa de Leis vem trabalhando também para garantir que suas informações sejam acessíveis a todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiências visuais ou auditivas, por meio de legendas, traduções em língua de sinais e outros recursos de acessibilidade. Para tanto, é necessária a utilização de equipamentos específicos e de última geração, os quais são mais rápidos e eficientes. Isso proporcionaria à Casa de Leis uma transmissão de sessões com boa qualidade, com ótimo tráfego de dados, bem como a realização de reuniões à distância feitas por teleconferência com autoridades de outros Municípios e Estados, no intuito de discutir assuntos de cunho regional, econômico, financeiro, político, etc.

Favorece ainda o comparecimento tele presencial em audiências, cursos e treinamentos, possibilitando uma maior interação e compreensão dos diversos assuntos abordados, além de evitar gastos com tempo de deslocamento, despesas com passagens de viagens, diárias, entre outros. A demanda em questão visa atender às necessidades de aquisição de equipamentos que garantam a execução dos serviços administrativos diários.

## 2.1 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA RUIJIE/REYEE

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás já possui uma infraestrutura de rede baseada em equipamentos da marca Ruijie/Reyee, incluindo switches gerenciáveis, access points e outros dispositivos de conectividade. Além disso, o software de gerenciamento da rede está configurado especificamente para essa marca, garantindo maior integração, segurança e eficiência na administração dos ativos de TI.

Base Legal para a Aquisição De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação na Administração Pública, a especificação de marca em uma licitação é permitida quando justificada tecnicamente, conforme o artigo 40, §6º, desde que não restrinja a ampla concorrência. Além disso, o artigo 5º reforça o princípio da isonomia, garantindo que a Administração deve buscar a melhor solução para o interesse público sem direcionar a contratação para um fornecedor específico.

Garantia de Ampla Concorrência Embora os equipamentos necessários sejam da marca Ruijie/Reyee, há diversos distribuidores e revendedores autorizados dessa marca no mercado, garantindo ampla concorrência no processo licitatório. Dessa forma, a aquisição não se caracteriza como restritiva ou como contratação direta, pois qualquer empresa que atue na revenda desses produtos poderá participar do certame.

Razões para a Aquisição de Equipamentos Específicos:

**1. Padronização e Compatibilidade :** A aquisição de equipamentos da mesma marca permite a manutenção da padronização na infraestrutura de TI, garantindo compatibilidade total entre dispositivos e evitando problemas de interoperabilidade com outras marcas.



- O software de gerenciamento já implementado oferece suporte exclusivo para os dispositivos Ruijie/Reyee, facilitando a administração da rede, aplicação de políticas de segurança e monitoramento em tempo real.

## **2. Eficiência na Manutenção e Suporte**

- A equipe técnica da Câmara Municipal está treinada para operar e solucionar problemas nos equipamentos da marca, reduzindo custos com treinamentos adicionais.

- A aquisição de equipamentos de outra marca exigiria a contratação de suporte técnico adicional, aumentando os custos operacionais e dificultando a resolução rápida de eventuais falhas.

## **3. Segurança da Rede**

- A integração de diferentes marcas pode trazer vulnerabilidades para a infraestrutura de TI, dificultando a aplicação de políticas unificadas de segurança.

- Os equipamentos Ruijie/Reyee oferecem recursos avançados de segurança, como segmentação de rede, detecção de ameaças e controle de acesso unificado.

## **4. Redução de Custos a Longo Prazo**

- A continuidade da utilização dos equipamentos da mesma marca permite a reutilização de licenças de software já adquiridas, reduzindo os custos com novas licenças.

- A compatibilidade dos novos equipamentos com a infraestrutura existente evita gastos extras com adaptações e reconfigurações da rede.

Diante dos fatores apresentados e do respaldo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, a especificação da marca Ruijie/Reyee na licitação é tecnicamente justificada e não restringe a ampla concorrência, visto que há múltiplos fornecedores aptos a participar do processo. Essa decisão garante a continuidade da qualidade dos serviços, reduz os custos operacionais e proporciona maior segurança e eficiência na gestão da infraestrutura de rede.

Diante do exposto, remetemos esta exposição a CPL Comissão Permanente de Licitação, para que se proceda à consolidação das informações necessárias, visando à realização da licitação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando a infraestrutura de rede atualmente implantada na Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não foram identificadas no mercado alternativas tecnológicas que justificassem a substituição da solução já adotada em contratações anteriores. A padronização da rede com equipamentos da marca Ruijie/Reyee, já amplamente utilizada pela instituição, garante maior integração, estabilidade e facilidade de gerenciamento, além de compatibilidade com o software atualmente em operação.



Dessa forma, a solução proposta para atendimento desta demanda é a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, sem sistema de registro de preços**, com exigência de marca, conforme justificativa técnica apresentada. Trata-se da forma mais vantajosa para a Administração, uma vez que os itens a serem adquiridos são considerados **bens comuns**, ou seja, possuem características e padrões de desempenho objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado, o que possibilita ampla concorrência.

A adoção desta solução visa garantir a **continuidade, eficiência e economicidade** dos serviços prestados, além de assegurar a compatibilidade com a estrutura já existente, evitando custos adicionais com adaptações técnicas. Ao concentrar os esforços da Administração nas atividades finalísticas do Poder Legislativo, esta medida contribui para a modernização e melhoria dos serviços institucionais oferecidos à população.

#### 4. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Conforme previsto no art. 124 na Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado mediante justificativa formal, nos seguintes casos:

1. Acréscimo ou Supressão de Quantitativo – Desde que não ultrapasse 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal, para adequação à necessidade da Administração.
2. Modificação do Projeto ou das Especificações – Quando necessária para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que mantida a lógica da contratação original.
3. Prorrogação do Prazo de Execução – Caso haja justificativa devidamente fundamentada, respeitando os limites da legislação vigente.
4. Outras Situações Previstas na Lei – Desde que atendidos os requisitos legais e devidamente motivados no interesse da Administração.

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, respeitando as disposições legais e as justificativas técnicas e administrativas que fundamentem a modificação.

#### 5. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5ª do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$



R = Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual a ser reajustado;

Iº e índice inicial • refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeira, o interregno mínimo de um ano ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação da Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás;

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;



- 8.5. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato
- 8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

#### **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **10. EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 10.1. As entregas provenientes desta solicitação serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, mediante solicitação/requisição expedida pelo setor responsável do órgão contratante.
- 10.2. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

#### **11. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:**

- 11.1. O fornecimento dos produtos provenientes desta demanda será da seguinte forma:
- 11.2. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas, conforme solicitação do setor de compras, na sede da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, no prazo de 15 dias corridos.
- 11.3. Os itens serão recebidos pelo setor responsável da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás;

#### **12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **13. GESTÃO DO CONTRATO:**

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**13.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**13.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**13.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**13.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

**13.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**13.10.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**14.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

**14.2.4. Multa:** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

## 15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

**15.1.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Educação;

**15.2.** Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

**15.3.** O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

**15.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## DO RECEBIMENTO:

**15.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**15.5.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



- 15.5.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 15.5.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.5.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 15.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 15.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 15.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 15.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 15.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 15.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 15.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## LIQUIDAÇÃO:

**15.11.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**15.12.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**15.15.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

## PRAZO DE PAGAMENTO:

**15.16.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**15.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## FORMA DE PAGAMENTO:

**15.18.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**15.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 565.668,43** (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

## 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

**PROJETO / ATIVIDADE:** 01.031.1427.2.067 – Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.17 - Material de processamento de dados

**VALOR:** R\$ 207.817,73 (duzentos e sete mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos)

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000

**PROJETO / ATIVIDADE:** 01.031.1427.2.067 – Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

**VALOR:** R\$357.850,70 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos)

## 20. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o Decreto Federal 8.538/2015, bem como a Lei Municipal nº 921/2020.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás - PA;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso as situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Neste procedimento não será aplicado a divisão de COTAS a microempresas ou empresas de pequeno porte, tendo em vista a inviabilidade técnica e prejuízo ao complexo do objeto, uma vez que pode acarretar em divergências de qualidade, fragmentação e falhas na entrega. Dessa forma a evitar prejuízos com a contratação em tela, será excluído deste procedimento a destinação de cotas e itens exclusivos as pequenas empresas. Porém, será garantido os demais benefícios exigidos na Lei 123/2003.

Canaã dos Carajás, em 19 de setembro de 2025.

---

**FLÁVIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro para devido fins, que o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REDE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, não comprometerá o Orçamento de 2025 conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Canaã dos Carajás – PA, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

---

**Flávio Gomes de Souza**  
Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Em uso das atribuições com a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, representada neste pelo Sr. **FLÁVIO GOMES DE SOUZA**, autorizo o Agente de Contratação proceder à abertura do processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REDE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, solicitado pela Diretoria Geral desta Casa de Leis, a ser regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás, em 19 de setembro de 2025.

---

**FLÁVIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA